



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

303
Dev

LEI Nº 2.037/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.035/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

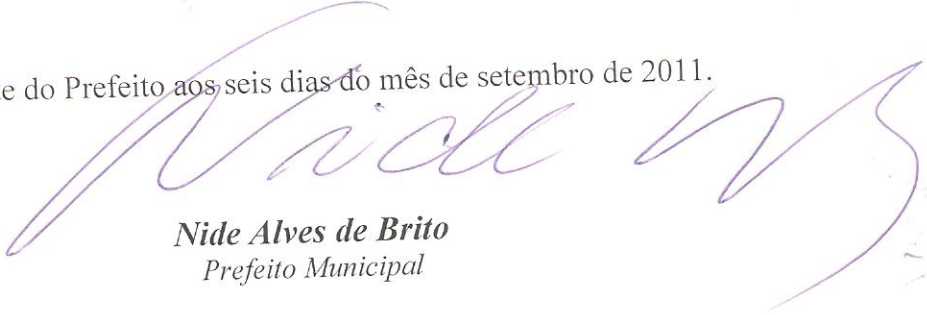
O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O caput do art. 5º da Lei Municipal nº 2.035/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Nas hipóteses previstas em regulamento, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá conceder descontos aqueles que optarem pelo pagamento a vista ou parcelado em até 12 (doze) parcelas, bem como poderá conceder descontos especiais àqueles que possuem pontos de Bônus Cadastral para o pagamento à vista dos valores devidos ou parcelado em até 12 (doze) parcelas.”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos seis dias do mês de setembro de 2011.


Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal